

EDITAL PPGMA Nº 01/2020
SELEÇÃO DE BOLSISTA AO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO DA
CAPES – PNP/PPGMA

O Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Agrícola (PPGMA) da Universidade Federal de Lavras, em conformidade com o Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP/CAPES, constante do Anexo I da Portaria CAPES Nº. 086 de 3 de julho de 2013, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de 05 (cinco) candidatos a bolsa PNP/CAPES para realização de estágio pós-doutoral no PPGMA.

1. Objetivos do PNP/CAPES:

- a. Promover a realização de estudos de alto nível;
- b. Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- c. Renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- d. Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

2. Critérios de elegibilidade:

- a. O candidato deverá possuir o título de doutor em Microbiologia Agrícola ou áreas afins, com tese defendida no âmbito das linhas de pesquisa do PPGMA (disponível em https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/areas.jsf?lc=pt_BR&id=1784), quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, só será aceito desde que já tenha a validação no Brasil;
- b. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito

acadêmico, conforme Anexo III da Portaria CAPES Nº 086 de 3 de julho de 2013 (disponível em

[- c. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- d. Se já foi bolsista CAPES/PNPD do PPGMA, selecionado no Edital 01/2016 deverá apresentar os comprovantes de aceite ou publicação dos 3 \(três\) artigos produzidos no período em que esteve como bolsista no Programa, conforme Item 4 do Anexo I deste edital. Casos onde houve substituição do bolsista deverá apresentar comprovante de atividades e publicação proporcional ao tempo de bolsa. Se inferior a 1 \(um\) ano de bolsa, deve atingir mínimo de 15 pontos em atividades segundo a Resolução PPGMA Nº 05 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwju_fHW8PvIAhUNJ7kGHWerCzAQFjAAeqQIAxAl&url=https%3A%2F%2Fwww.capes.gov.br%2Fimages%2Fstories%2Fdownload%2Flegislacao%2FPortaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf&usq=AOvVaw3hF718Jj4om_0zdm_SywBH);</p></div><div data-bbox=)

3. Modalidades de bolsa:

O candidato poderá se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a. Ser brasileiro, ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
 - i. Professores substitutos poderão ser aprovados nessa modalidade, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização pelo PPGMA.
- b. Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
 - i. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
- c. Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

4. Atribuições do bolsista:

- a. Cumprir o plano de trabalho proposto pelo docente supervisor, no projeto de pesquisa para o qual foi selecionado;
- b. Atender ao disposto no Anexo I deste edital e normas correlatas do PPGMA e da CAPES;
- c. Elaborar Relatório Anual de Atividades a ser submetido à aprovação pelo PPGMA e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
 - i. A avaliação do bolsista e parecer do supervisor sobre as atividades desenvolvidas e relatadas no relatório técnico anual e final deverão ser anexadas ao relatório de atividades;
- d. Dedicar-se às atividades do projeto;
 - i. Não perceber remuneração informal;
 - ii. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa, seja de agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- e. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

5. Do valor, duração e renovação da bolsa:

- a. O bolsista selecionado receberá uma bolsa mensal no valor de R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais);
- b. Implementação das bolsas: de fevereiro a abril de 2020;
- c. O período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, salvo quando o bolsista já tiver atingido o limite máximo estabelecido pela agência de fomento.
- d. A renovação da bolsa nos casos supracitados se dará mediante entrega de relatório de atividades anual e o cumprimento dos itens dispostos no Anexo I

desse edital. A Comissão de Bolsas do PPGMA avaliará a documentação e emitirá parecer ao Colegiado do PPGMA, o qual recomendará ou não a renovação da bolsa e o período.

6. Documentos necessários à inscrição:

- a. Requerimento de inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado pelo candidato. O candidato só poderá se candidatar a um projeto de pesquisa dentre os disponibilizados pelos supervisores;
- b. Cópia autenticada do diploma de Doutorado, da ata de defesa recente ou declaração de que possuirá o título de doutor quando da implementação da bolsa (o título de Doutor é determinante para a implementação da bolsa);
- c. Cópia de RG e CPF ou de passaporte, no caso de candidatos estrangeiros;
- d. Currículo Lattes comprovado impresso (imprimir somente a página de identificação de autoria das produções técnico-científicas).

7. Período de inscrição e entrega dos documentos:

- a. O Requerimento de inscrição (Anexo III), impresso e devidamente assinado pelo candidato, será recebido unicamente na **Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Agrícola (PPGMA)**, situada no Setor de Microbiologia do Departamento de Biologia da Universidade Federal de Lavras, Lavras, MG, 37200-000, de **08:00h as 11:30h e 14:00h as 17:00h**, horário de Brasília, no período de **20/01/2020 a 31/01/2020**.
 - i. O requerimento de inscrição poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato, por procurador legalmente constituído ou ser enviada através dos Correios (SEDEX) ou outro serviço de entrega expressa, com data de postagem até o último dia e horário de inscrição.
- b. As cópias impressas dos documentos descritos nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 6 deste edital serão recebidas unicamente na **Secretaria PPGMA**, de **08:00h as 11:30h e 14:00h as 17:00h**, horário de Brasília, no período de **20/01/2020 a 31/01/2020**.
 - i. Estes documentos poderão ser entregues pessoalmente pelo candidato, por procurador legalmente constituído ou ser enviada

através dos Correios (SEDEX) ou outro serviço de entrega expressa, com data de postagem até o último dia e horário de inscrição.

8. Critérios de avaliação:

- a. Entrega da documentação exigida nesse edital (o não cumprimento na entrega de algum dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos nesse edital, implicará em indeferimento da inscrição);
- b. Análise do currículo documentado do candidato, entregue na forma impressa no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação e a distribuição de pontos listados no Anexo II deste edital. **Será considerada a produção a partir de janeiro de 2015 até a data da inscrição;**
- c. Critérios de desempate
 - i. Maior produtividade (relação entre a pontuação obtida no item “b” acima e o tempo, em anos, considerado para avaliação desta pontuação);
 - ii. Melhor produção (será considerada a publicação de artigo científico em QUALIS referência, com maior percentil, levando-se em conta o último ano disponível para consulta na plataforma Scopus).

9. Divulgação dos resultados e informações:

- a. O resultado preliminar será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Agrícola no dia 10/02/2020. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar até às 17 horas do dia 11/02/2020 na secretaria do Programa, pelo próprio candidato ou procurador constituído em cartório, sendo vedada qualquer outra forma de envio.
- b. O resultado final será homologado pelo Colegiado do PPGMA e divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Agrícola (http://prpg.ufla.br/_ppg/microbiologia/) até o dia 21/02/2020.
- c. Este edital terá validade de 1 (um) ano a contar da data de seleção.
- d. Os casos omissos ou situações específicas serão analisados e dirimidos pelo Colegiado do PPGMA, ouvida a Comissão de Bolsas do PPGMA.

10. Indicação e vigência das bolsas:

- a. As bolsas serão indicadas em março de 2020 para primeiro recebimento em abril de 2020. No momento da indicação da bolsa, o bolsista deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo II da Portaria CAPES Nº 086) de acordo com a modalidade em que se enquadrar;
- b. A bolsa será concedida pelo período de 3 (anos), sendo renovada anualmente se cumprido os critérios estabelecidos na Resolução PPGMA Nº 05 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

11. Cancelamento de bolsa ou substituição de bolsista

- a. Portaria CAPES Nº 086:

Art. 16 - A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 17 - O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

- b. Caso haja necessidade de substituição do bolsista ainda no primeiro ano, o suplente aprovado no projeto de pesquisa ou tema do supervisor será chamado. Se não houver suplente ou a substituição ocorra após o primeiro ano, será aberto novo edital específico para esta vaga/projeto.

- c. No caso de desistência, por parte do bolsista, o próprio deverá se manifestar através de declaração, onde constará o motivo de sua desistência. O documento deverá ser endereçado à Comissão de Bolsas do PPGMA que o analisará juntamente com o relatório final das atividades realizadas durante a vigência da bolsa. Posteriormente, encaminhará ao Colegiado do Programa para que seja dado o parecer favorável ou não ao processo.

12. Registro na Universidade Federal de Lavras – UFLA

O bolsista aprovado neste edital, deverá se cadastrar junto a Universidade Federal de Lavras, conforme instruções contidas na Resolução CEPE Nº 179.

Lavras, 13 de dezembro de 2019

Cristina Ferreira Silva e Batista

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Agrícola

Anexo I

Normas do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Agrícola para Bolsistas PNPD/CAPES:

1. O bolsista ficará subordinado a um supervisor docente permanente do PPGMA e desenvolverá um plano de trabalho proposto pelo supervisor.
2. São deveres do bolsista:
 - a. Executar as atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho;
 - b. Redigir projetos de pesquisa para submissão a editais públicos;
 - c. Preparar os relatórios e prestações de contas solicitadas pela agência de fomento, nos projetos em que estiver envolvido;
 - d. Participar em atividades de ensino no PPGMA e de disciplinas de graduação correlacionadas ao supervisor;
 - e. Atuar como co-orientador de estudantes de pós-graduação.
3. A renovação anual da bolsa será condicionada à avaliação pela Comissão de Bolsas e posterior aprovação pelo Colegiado do PPGMA, com base na qualidade e no conteúdo dos relatórios apresentados pelo bolsista e nos Critérios de Concessão e Renovação de Bolsas do PPGMA, que constam na Resolução PPGMA/UFLA Nº 05 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

Para renovação o bolsista deverá apresentar:

- a. Confirmação de envio de um artigo produzido, juntamente com o supervisor e um discente do Programa, para periódico de nível, no mínimo, A4 de acordo com o Qualis referência da CAPES. O artigo deverá receber aceite para publicação em até 6 (seis) meses, a contar da data da renovação da bolsa, ou comprovação da publicação. Caso contrário, a bolsa será cancelada;
4. Ao final do período total de vigência da bolsa PNPd, o bolsista deverá apresentar relatório final de atividades, aprovado pelo supervisor, à Comissão de Bolsas do PPGMA, que avaliará o relatório e emitirá parecer ao Colegiado do PPGMA, o qual o aprovará ou não.

5. Ao final do período de 3 anos da bolsa, o bolsista juntamente com seu supervisor, deverão apresentar pelo menos três artigos científicos produzidos por ele, o supervisor e um discente do Programa, publicados e/ou aceitos em revistas QUALIS referência nos estrados A1 a A4.
 - a. O supervisor e o bolsista que não cumprirem a determinação supracitada ficarão impedidos de participarem do edital PNPD do PPGMA por uma edição.
 - b. No caso de substituição do bolsista antes dos 3 anos, ainda assim o mesmo deverá apresentar relatório com comprovação de atividades e publicações desenvolvidas durante o período em que esteve como bolsista.

6. Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Cristina Ferreira Silva e Batista
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Microbiologia Agrícola

Anexo II

Quadro de pontuação do currículo Lattes do candidato a bolsa PNPd/CAPES no PPGMA *

Descrição	Pontuação
Será considerado Qualis referência	
Artigo A1 (87,5 define valor mínimo do 1º estrato)	100
Artigo A2 (75 define valor mínimo do 2º estrato)	85
Artigo A3 (62,5 define valor mínimo do 3º estrato)	70
Artigo A4 (50 define valor mínimo do 4º estrato)	55
Artigo B1 (37,5 define valor mínimo do 5º estrato)	40
Artigo B2 (25 define valor mínimo do 6º estrato)	30
Artigo B3 (12,5 define valor mínimo do 7º estrato)	20
Artigo B4 (<12,5 define valor mínimo do 8º estrato)	10
Capítulo de livro com ISBN	0,8
Edição de livro com ISBN	1,0
Patente com nº do depósito	1,0
Somente serão aceitos se tiver o registro dos órgãos de fomento:	
Projeto de pesquisa aprovado em órgão de fomento (coordenador)	1
Projeto de pesquisa aprovado em órgão de fomento (membro de equipe)	0,2
Somente serão aceitas mediante declaração do orientador/professor dos discentes:	
Orientação de discentes de graduação (IC)	0,3
Co-orientação de discentes de graduação (IC)	0,1
Orientação de discentes de Mestrado	0,5
Co-orientação de discentes de Mestrado	0,2
Orientação de discentes de Doutorado	1
Co-orientação de discentes de Doutorado	0,5

* Serão pontuadas exclusivamente as atividades, a partir de janeiro de 2015 até o último dia de inscrição (31/01/2020), relacionadas a Ciências Agrárias 1 da CAPES, Microbiologia Agrícola, e Linhas de Pesquisa do PPGMA.

Scopus ou Web of Science (será considerado o valor do último ano disponível nas plataformas).

ANEXO III

Requerimento de Inscrição (Deverá ser digitado)

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, venho requerer à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Agrícola da Universidade Federal de Lavras, minha inscrição para o Processo de Seleção de candidatos à bolsa de pós-doutorado (PNPD/CAPES).

Estou ciente e aceito as normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento PNPD da CAPES (Portaria Nº 086, de 03 de julho de 2013).

Modalidade:

“a” – brasileiro/estrangeiro “b” – estrangeiro no exterior “c” – pesquisador no país

Já foi bolsista PNPD/CAPES?

Sim Não

Se sim, por quanto tempo (em meses)?

Se você foi bolsista no Edital PPGMA 01/2016, então, deverá manter um dos textos abaixo neste requerimento, caso contrário, retire-o:

Obs.: 1) Declaro que fui bolsista PNPD/CAPES/PPGMA no edital 01/2016, e cumprindo o item 4 do Anexo I do edital citado, entrego juntamente com este requerimento, os comprovantes de aceite ou publicação de artigos produzidos com meu supervisor durante os 3 anos em que fui bolsista.

Item 4 do Anexo I do edital 01/2016: “Ao final do período total da bolsa (3 anos), o bolsista, juntamente com o supervisor, deverá apresentar pelo menos três artigos científicos publicados e/ou aceitos em revistas QUALIS A1, A2 ou B1 ou com JCR, ou outro indicador, equivalente. O supervisor que não cumprir essa determinação ficará impedido de participar do edital PNPD do PPGMA por uma edição”.

Obs.: 2) Declaro que fui bolsista PNPD/CAPES/PPGMA no edital 01/2016, pelo período inferior a 3 anos, e entrego juntamente com este requerimento, os comprovantes de publicações proporcional ao tempo de bolsa.

Obs.: 3) Declaro que fui bolsista PNPD/CAPES/PPGMA no edital 01/2016, pelo período inferior a 1 ano, e entrego juntamente com este requerimento, o comprovante de pontuação mínima de 15 pontos em atividades realizadas durante o tempo de bolsa

Projeto ou de pesquisa (marcar somente um):

Estudo da diversidade microbiana e seleção de inoculantes para silagens. (Supervisora: Profa. Carla Luiza da Silva Ávila e indicação da bolsa em abril/2020)

Uso de resíduos agrícolas para produção de produtos com valor agregado. (Supervisora: Profa. Cristina Ferreira Silva e Batista e indicação da bolsa em fevereiro/2020)

- Produção de surfactantes por leveduras.** (Supervisor: Prof. Disney Ribeiro Dias e a indicação da bolsa em fevereiro/2020)
- Culturas iniciadoras para melhoria de processo fermentativo.** (Supervisora: Profa. Rosane Freitas Schwan e a indicação da bolsa será em fevereiro/2020)
- Leveduras como culturas iniciadoras em processos fermentativos.** (Supervisor: Prof. Whasley Ferreira Duarte e a indicação da bolsa será em março/2020)

Dados do Candidato:

Nacionalidade:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Tel/Cel:

E-mail:

Link do Currículo Lattes (serão consideradas as informações que constarem no Lattes até a data da inscrição):

Assinatura do Candidato

RECEBIDO em ____/____/____